COMISSÃO ESPECIAL PL 5.417/2009.

PROJETO DE LEI Nº 5.940, DE 2009.

Cria o Fundo Social – FS, e dá outras providências

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao artigo 1° e ao Inciso II do artigo 2° do Projeto de Lei n° 5.940, de 2009, a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado o Fundo Social – FS, de natureza contábil e financeira, vinculado à Presidência da República, com a finalidade de constituir fonte regular de recursos para a realização de projetos e programas nas áreas de combate à pobreza e de desenvolvimento da educação, da cultura, da ciência e tecnologia, da infraestrutura urbana e da sustentabilidade ambiental.

,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	•••••	••••••	•••••	•••••	•••••	•••••
Art.							2°
••••••		••••••			•••••	••••••	•••••
"II – desenvolvim áreas de d educação, d urbana e do	combate da cultura,	l, na for à pobr da ciên	rma de eza e ncia e te	projeto de de cnolog	os e progr esenvolvin	ramas nento	nas da
	•••••	•••••		•••••	••••••	•••••	•••••

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa destinar recursos do Fundo Social que será constituído com recursos da exploração do pré-sal para execução de projetos governamentais na área de infraestrutura urbana nas cidades brasileiras.

Plenário Ulysses Guimarães, em 15 de Setembro de 2009.

ACÉLIO CASAGRANDE

Deputado Federal